

## NORMA COMPLEMENTAR 08, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

### DISPÕE SOBRE NORMAS SOBRE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DE DOUTORADO

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFSCar (PPGBiotec), atendendo ao disposto no Art. 4 § XI e Art. 22 § 3º, do Regimento Interno do PPGBiotec, baixa as seguintes normas:

**Artigo 1º** O Exame de Qualificação do Mestrado e do Doutorado, previsto no Regimento Interno do programa de Pós-Graduação em Biotecnologia é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre e Doutor em Biotecnologia, respectivamente.

**Artigo 2º** O Exame de Qualificação para o Mestrado deverá ocorrer até o 18º mês a partir da data da matrícula no Curso de Mestrado; o Exame de Qualificação para o Curso de Doutorado deve ocorrer até 36 meses após a matrícula, conforme Art 22 § 3º, do Regimento Interno do PPGBiotec. Os alunos que fizeram a passagem para o Doutorado, sem defesa de dissertação (doutorado direto), deverão realizar o Exame de Qualificação até o 42º mês após a matrícula no Curso de Mestrado. Tanto para Mestrado quanto para Doutorado o aluno deverá ter integralizado os créditos em disciplinas e ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, como previsto no Regimento Interno, antes do Exame de Qualificação.

**Artigo 3º** A forma do Exame de Qualificação poderá ser escolhida pelo orientador, ou em conjunto com o orientado, entre as duas opções a seguir:

**§ 1º** Apresentação de uma pré-tese ou pré-dissertação, respectivamente, e de defesa oral da mesma perante Comissão Examinadora designada pela CPG-PPGBiotec para tal fim. O formato da monografia deve seguir o modelo que se encontra no site PPGBiotec.

**§ 2º** Apresentação de um artigo publicado ou manuscrito aceito para publicação, redigido em inglês, em Periódico Qualis (melhor ou igual a B1 ou um fator de impacto 1,5), desenvolvido durante o mestrado/doutorado sobre o tema da sua dissertação/tese, respectivamente, e onde o aluno seja o autor principal ou o autor correspondente do artigo. A CPG só permitirá a utilização de 1 artigo/manuscrito por CPF de aluno do programa. Artigos/manuscritos que já tenham sido previamente utilizados em exames de qualificação anteriores não serão aceitos.

**Artigo 4º** O Exame de Qualificação do Mestrado e do Doutorado será realizado em Sessão pública de arguição composto por uma Comissão Examinadora determinada pela CPG-PPGBiotec. A Comissão Examinadora será composta por três membros, todos doutores, sendo obrigatória a participação do orientador na banca, o qual será o presidente da mesma. Os outros 2 membros serão designados pela CPG-PPGBiotec.

**Artigo 5º** A Comissão Examinadora avaliará se aprova ou não o aluno, emitindo o conceito A (Aprovado) ou o conceito R (Reprovado).

§ 1º Caso o aluno não seja aprovado, terá somente uma outra oportunidade para realizar o exame de qualificação, que deve ocorrer impreterivelmente no máximo após dois meses da realização do primeiro exame.

§ 2º O aluno reprovado no Exame de Qualificação pela segunda vez, será desligado do PPGBiotec, sem direito à religamento.

**Artigo 6º** A solicitação para a realização do Exame de Qualificação deverá ser iniciada pelo aluno no sistema ProPGWeb, aprovada ainda no sistema pelo orientador, que fará a solicitação de encaminhamento ao PPGBiotec. A Secretaria do programa deverá verificar se todos os pré-requisitos para a realização do exame foram cumpridos para liberar a solicitação do exame para a CPG. Os pré-requisitos constam do Check-list que se encontra no site PPGBiotec e que estão em anexo a esta norma, bem como Termo de inexistência de Plágio.

**Artigo 7º** - Estas Normas entrarão em vigor após a aprovação e substituem normas anteriores.

**Artigo 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG/ PPGBiotec.

São Carlos, 06 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Ignez Caracelli  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

*Norma aprovada na 99ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de 05/02/2019.*

*Norma revista na 1171ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de 06/10/2020.*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

(Prática ilegal de apropriar-se da obra de terceiros sem autorização e sem a referência devida)

CURSO: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Eu \_\_\_\_\_,  
declaro que, com exceção das citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, este trabalho, sob o título: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ foi escrito por mim e portanto não contém plágio.

Eu estou consciente que a utilização de material de terceiros incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes será considerado plágio, e estarei sujeito à processo administrativos e sanções legais.

São Carlos, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do(a) aluno(a) (em cima)**

**Nome completo do aluno aqui**

\_\_\_\_\_  
**Ciente: Assinatura manuscrita do(a) Orientador(a) (em cima)**

**Nome completo do orientador aqui**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO – CheckList** M ( ) D ( )**Nome do discente:** completar

Para realizar o exame de qualificação faça a conferência dos documentos a serem apresentados e envie por e-mail [ppgbiotec.coord@ufscar.br](mailto:ppgbiotec.coord@ufscar.br) com cópia para [ppgbiotec@ufscar.br](mailto:ppgbiotec@ufscar.br), com os outros documentos.

1. No seu **histórico** constam

- (a) proficiência ( ) sim?
- (b) todas as disciplinas obrigatórias ( ) sim?
- (c) todos os créditos necessários - M (35) – D(55) ( ) sim?
- (d) PESCD (para quem tem bolsa CAPES Doutorado) ( ) sim?

2. Você está dentro do prazo para a realização da qualificação?

Se não está, deve solicitar prorrogação à CPG, assinada pelo orientador com justificativa. ( ) sim?

3. O manuscrito (em formato pdf) deve ser enviado

para [ppgbiotec.coord@ufscar.br](mailto:ppgbiotec.coord@ufscar.br) com cópia para [ppgbiotec@ufscar.br](mailto:ppgbiotec@ufscar.br). ( ) sim?

4. Você está já preencheu o formulário para solicitar a realização da defesa e sugeriu a banca?

P.S.: observar que os membros externos para a Comissão Julgadora não podem pertencer à UFSCar, nem à EMBRAPA, nem serem credenciados no PPGBiotec. ( ) sim?

5. Você já preencheu o Termo de inexistência de plágio?

( ) sim?

*Para uso da Secretaria*

Conferido por:

Data: